



Câmara Municipal de Porto Alegre

FÓRUM DE ENTIDADES QUE ACOMPANHARÁ A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL DE PORTO ALEGRE – PDDUA.

EMENDA Nº 87

Incluir parágrafo no art. 148 – Capítulo III – Do Parcelamento do Solo, com a seguinte redação:

Parágrafo primeiro – No que refere a equipamentos comunitários o projeto de parcelamento deverá especificar a área destinada a instalação do prédio da sede para associação de moradores.

JUSTIFICATIVA.

A presente proposta de emenda foi apresentada pelo Senhor **Gladimiro Dantas Machado**, representante da **União das Associações de Moradores de Porto Alegre – UAMPA**.

A emenda tem por objetivo garantir espaço para viabilizar a organização da comunidade. Assegurar desde a elaboração do projeto para instalação da associação de moradores, significa afirmar desde o início o direito a cidadania.


NEUZA CANABARRO
COORDENADORA